

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39/2010

DL. Nº 1078

AUTÓGRAFO Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_



## SECRETARIA

Autoria: JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Assunto: Dispõe sobre denominação e título na forma de diplona, aos -

Policiais Militares que prestam serviço no município de Sorocaba de

"PoliciaI Militar Exemplar", ao Militar que passar para a inativida-

de e dá outras providências.



Nº

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39/2010

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO E TÍTULO NA FORMA DE DIPLOMA, AOS POLICIAIS MILITARES QUE PRESTAM SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE SOROCABA DE "POLICIAL MILITAR EXEMPLAR", AO MILITAR QUE PASSAR PARA A INATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído, no município de Sorocaba, o título aos Policias Militares que passarem para a inatividade de "Policial Militar Exemplar", na forma de diploma, visando homenagear o policial que está para se aposentar da Corporação.

Art. 2º O título será conferido, anualmente, durante sessão solene da Câmara Municipal, especialmente convocada para esse fim, a realizar-se no mês de abril, pois o dia do Policial Militar é comemorado no 21 de abril.

Art. 3º Para as providências de elaboração dos títulos, a Policia Militar irá informar a Câmara Municipal até o dia 31 de março de cada ano o nome e o cargo e/ou função dos policiais, acompanhados de seus currículos e das justificativas que os tornaram merecedores da homenagem.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 25 de Julho de 2010.

  
JOÃO DONIZETI SILVESTRE  
Vereador





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## JUSTIFICAÇÃO

Considerando que "Polícia" é um vocábulo de origem grega (politeia), e passou para o latim (politia), com o mesmo sentido: "governo de uma cidade, administração, forma de governo". No entanto, com o passar do tempo, assumiu um sentido particular, "passando a representar a ação do governo, enquanto exerce sua missão de tutela da ordem jurídica, assegurando a tranqüilidade pública e a proteção da sociedade contra as violações e malefícios".

Considerando que no Brasil, a idéia de polícia surgiu em 1500, quando D. João III resolveu adotar um sistema de capitânias hereditárias, outorgando uma carta régia a Martim Afonso de Souza para estabelecer a administração, promover a justiça e organizar o serviço de ordem pública, como melhor entendesse, em todas as terras que ele conquistasse. Registros históricos mostram que, em 20 de novembro de 1530, a Polícia Brasileira iniciou suas atividades, promovendo Justiça e organizando os serviços de ordem pública.

Considerando que no dia 15 de dezembro de 1831, o presidente da Província de São Paulo, Brigadeiro Rafael Tobias de Aguiar, se reuniu com o Conselho da Presidência e assinou o documento criando a Guarda Municipal Permanente (atual Polícia Militar). Dentro da Província, e, futuramente do Estado de São Paulo, a Polícia Militar, assim como a Guarda Nacional, a Marinha e o Exército Fixo, faziam parte da Força Pública de São Paulo.

Considerando que a **Polícia Militar do Estado de São Paulo ( PMESP )** tem por função primordial o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública paulista. Para fins de organização é uma força auxiliar e reserva do Exército Brasileiro, assim como suas co-irmãs e integra o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social brasileiro e está subordinada ao Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria Estadual de Segurança Pública (SSP). Seus integrantes são denominados militares estaduais (artigo 42 da CRFB), assim como os membros do Corpo de Bombeiros Militar de São Paulo (CB PMESP).Atualmente, em efetivo, é a maior polícia do Brasil e a terceira maior da América Latina, contando com 100.000 militares.

Considerando que para cuidar de um estado com mais de 41 milhões de habitantes e 645 municípios de características heterogêneas, a Polícia Militar do Estado de São Paulo tem que utilizar de diversas táticas e equipamentos para combater a violência no estado. O principal objetivo do policiamento ostensivo é a prevenção de crimes. Elas são executadas para consecução da segurança pública, tais como policiamento comunitário, radiopatrulhamento e todas as demais ações que são levadas a efeito pela Polícia Militar a fim de prevenir o cometimento de ilícitos penais ou de infrações administrativas sujeitas ao controle da Instituição. Foram desenvolvidos programas específicos para a execução de suas atribuições. Entre os principais: Batalhões, Programa de Policiamento Escolar, Programa de Policiamento Integrado, Força Tática, Policiamento Comunitário, Programa Policiamento com Motocicletas no Estado de São Paulo.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Considerando que para os militares o trabalho tem um significado de prazer, de ajuda à comunidade, de reconhecimento, de heroísmo, porém, eles constataam que há juntamente com tudo isso uma cobrança muito grande de ações e condutas perfeitas. Em relação à aposentadoria, há uma expectativa positiva, em contrapartida, eles também identificam que ela também representa a perda de um status, de um respeito e sobretudo o contato mais próximo com os amigos e com a própria instituição. Por mérito o policial militar deve ser homenageado e ser reconhecido por toda a sociedade sorocabana.

S/S., 25 de Julho de 2010.

JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Vereador



**Recebido na Div. Expediente**

02 de agosto de 2010

**A Consultoria Juridica e Comissões**

S/S03 108 12010

2010  
Div. Expediente

Resolução n° : 321

Data : 28/08/2007

Classificações : Prêmios/Diplomas/Medalhas/Comemorações

**Ementa :** Cria a “Medalha Tiradentes” e o “Diploma de Reconhecimento”, a serem concedidos aos policiais civis, militares, federais e da guarda municipal que se destacarem em ações benéficas aos munícipes da cidade de Sorocaba, e dá outras providências.

**RESOLUÇÃO N° 321 de 28 de agosto de 2007**

**Cria a “MEDALHA TIRADENTES” e o “DIPLOMA DE RECONHECIMENTO”, a serem concedidos aos policiais civis, militares, federais e da guarda municipal que se destacarem em ações benéficas aos munícipes da cidade de Sorocaba, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte

Resolução:

**Art. 1º** Ficam criadas as honrarias denominadas “Medalha Tiradentes” e “Diploma de Reconhecimento”, a serem concedidas aos policiais civis, militares, federais e guardas municipais e cidadãos comuns, que mais se destacarem em ações benéficas à população sorocabana e à corporação que representa.

**Parágrafo único.** As honrarias previstas no *caput* serão concedidas anualmente pela Câmara Municipal de Sorocaba, em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente e realizada na semana imediatamente anterior a 21 de abril.

**Art. 2º** As indicações serão feitas pelos Vereadores e, pelas corporações, pelo representante hierárquico de mais alto nível em Sorocaba de cada uma das corporações que serão agraciadas, conforme Art. 4º da presente Resolução, e serão acompanhadas do currículo do nominado e da exposição de motivos que ensejaram a indicação, devendo ser encaminhadas à Presidência da Câmara Municipal até o último dia útil do mês de março.

**Parágrafo único.** Os Vereadores, poderão indicar um representante por corporação e, as corporações indicarão um representante de sua própria instituição, totalizando “duas” medalhas por órgão, na forma estabelecida pelo Art. 4º desta Resolução.

**Art. 3º** Os indicados deverão ter no mínimo três (03) anos de serviços prestados a comunidade sorocabana.

**Art. 4º** Deverão receber as honrarias os representantes das seguintes áreas de atuação:

- I - dois representantes da Polícia Militar;
- II - dois representantes do Corpo de Bombeiros;
- III - dois representantes da Polícia Ambiental;

06

- IV - dois representantes da Polícia Rodoviária;
- V - dois representantes da Polícia Civil;
- VI - dois representantes da Polícia Técnica;
- VII - dois representantes da Polícia Federal;
- VIII - dois representantes da Guarda Municipal.

Art. 5º As indicações, convertidas em Projeto de Decreto Legislativo pela Mesa da Câmara, serão submetidas à votação pelo Plenário que, aquiescendo por maioria de 2/3, concederá a “Medalha Tiradentes” e o “Diploma de Reconhecimento” através de Decreto Legislativo específico.

Art. 6º A láurea, objeto desta Resolução, constitui-se de medalha de bronze, formato circular, com trinta e cinco milímetros de diâmetro, trazendo no anverso: ao centro a efígie do Alferes Joaquim José da Silva Xavier (Tiradentes), de perfil, oitavado, voltado para a direita, devidamente apresentado como soldado, sobrepondo-se à estilizada paisagem natural e urbana de Ouro Preto, orlada, com os caracteres versais maiúsculos, na parte superior, PATRONO DAS POLÍCIAS e, na parte inferior, TIRADENTES, separadas por duas estrelas de oito pontas; e no reverso, o Brasão da Cidade de Sorocaba, e uma orla com os dizeres maiúsculos CÂMARA MUNICIPAL, na parte superior, e SOROCABA, na parte inferior, separados por duas estrelas de oito pontas; a medalha pende de uma fita de gorgorão de seda chamalotada, com trinta e cinco milímetros de largura, cujas cores, as quais correspondem aos metais e esmaltes a seguir mencionados, obedecerão à seguinte ordem, da borda para o centro: goles (vermelho), prata (branco), e goles (vermelho), em número de cinco listras: 1ª - goles com cinco milímetros, 2ª - prata com cinco milímetros, 3ª - goles com quinze milímetros, 4ª - goles com cinco milímetros, 5ª - prata com cinco milímetros.

§ 1º A medalha será acompanhada por sua respectiva miniatura, roseta, barreta e do diploma de reconhecimento.

§ 2º A miniatura terá 16 mm (milímetros) de diâmetro para a medalha e igual largura para a sua fita.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 28 de agosto de 2007.

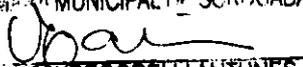
**PAULO FRANCISCO MENDES**  
*Presidente*

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

**JOSÉ CABRAL DA SILVA DIAS**  
*Diretor Geral*

07

Recedi em 04/8/10

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
  
FABIANA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

PDL 39/2010

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que "Dispõe sobre denominação e título, na forma de diploma, aos policiais militares que prestam serviço no Município de Sorocaba de POLICIAL MILITAR EXEMPLAR, ao militar que passar para a inatividade", de autoria do Nobre Vereador João Donizeti Silvestre.

O assunto é da competência da Câmara e encontra respaldo no art. 87, § 3º, inciso I, do RI desta Casa de Leis, *in verbis*:

"Art. 87. A Câmara exerce sua função legislativa através de projetos de lei, de resolução, de decreto legislativo e emenda à Lei Orgânica.

§ 3º Projeto de Decreto Legislativo é a proposição e caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:

I – concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação;" (grifo nosso)

A aprovação da matéria depende do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, de acordo com o disposto no art.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

163, inciso VIII do Regimento Interno, comportando apenas uma discussão, nos termos do art. 135, inciso II do mesmo diploma legal.

Sob o aspecto legal nada a opor.  
Sorocaba, 11 de agosto de 2010.

Andréa Gianelli Ludovico  
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

**De acordo:**

**Márcia Pegorelli Antunes**  
Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Decreto Legislativo nº 39/2010, de autoria do Edil João Donizeti Silvestre, que dispõe sobre denominação e título, na forma de diploma, aos policiais militares que prestam serviço no Município de Sorocaba de POLICIAL MILITAR EXEMPLAR, ao militar que passar para a inatividade.

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador José Antonio Caldini Crespo, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 13 de agosto de 2010.

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Presidente da Comissão*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Antonio Caldini Crespo  
PDL 039/2010

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador João Donizeti Silvestre, que "Dispõe sobre denominação e título, na forma de diploma, aos policiais militares que prestam serviço no Município de Sorocaba de POLICIAL MILITAR EXEMPLAR, ao militar que passar para a inatividade".

De início, a proposição foi encaminhada à Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável (fls. 08/09).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

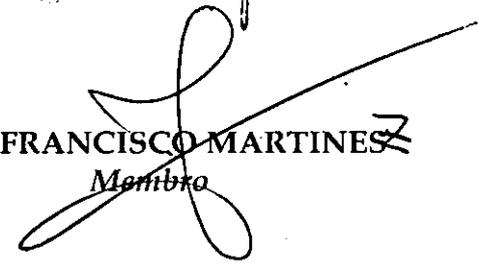
Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria é de competência da Câmara conforme o art. 87, §3º do Regimento Interno e sua aprovação dependerá do voto favorável da *maioria absoluta* dos membros desta Casa (art. 163, VIII do RIC).

Por todo exposto, sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 13 de agosto de 2010.

  
ANSELMO ROLIM NETO  
Presidente

  
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Membro-Relator

  
JOSÉ FRANCISCO MARTINES  
Membro





# Câmara Municipal de Sorocaba

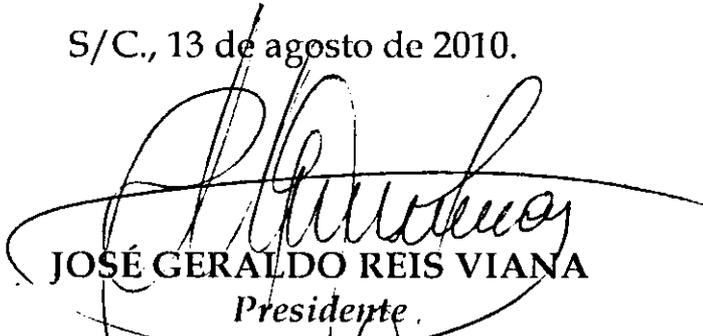
Estado de São Paulo

## Nº COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** o Projeto de Decreto Legislativo nº 39/2010, de autoria do Edil João Donizeti Silvestre, que dispõe sobre denominação e título, na forma de diploma, aos policiais militares que prestam serviço no Município de Sorocaba de POLICIAL MILITAR EXEMPLAR, ao militar que passar para a inatividade.

Pela aprovação.

S/C., 13 de agosto de 2010.

  
**JOSÉ GERALDO REIS VIANA**  
*Presidente*

  
**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Membro*

  
**IZÍDIO DE BRITO CORREIA**  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

**SOBRE:** o Projeto de Decreto Legislativo nº 39/2010, de autoria do Edil João Donizeti Silvestre, que dispõe sobre denominação e título, na forma de diploma, aos policiais militares que prestam serviço no Município de Sorocaba de POLICIAL MILITAR EXEMPLAR, ao militar que passar para a inatividade.

Pela aprovação.

S/C., 13 de agosto de 2010.

**IRINEU DONIZETI DE TOLEDO**  
*Presidente*

**EMÍLIO SOUZA DE OLIVEIRA**  
*Membro*

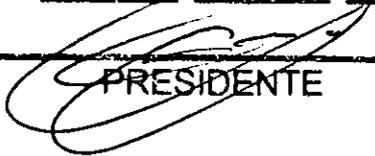
**BENEDITO DE JESUS OLERIANO**  
*Membro*



**1.a DISCUSSÃO** So. 78/10

APROVADO  REJEITADO

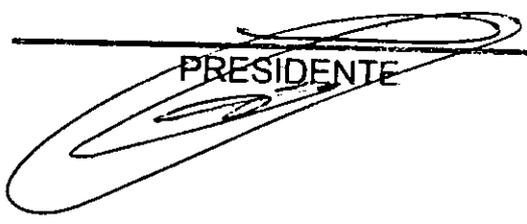
EM 02 / 12 / 2010

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**2.a DISCUSSÃO** So. 79/10

APROVADO  REJEITADO

EM 07 / 12 / 2010

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº  
1189

Sorocaba, 08 de dezembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia do Decreto Legislativo n.º 1078, de 07 de dezembro de 2010, para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Doutor VITOR LIPPI  
Digníssimo Prefeito Municipal  
SOROCABA

rea.-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 1078, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre denominação e título na forma de diploma, aos policiais militares que prestam serviço no município de Sorocaba de "Policia Militar Exemplar", ao militar que passar para a inatividade e dá outras providências.

PDL Nº 39/2010, DO EDIL JOÃO DONIZETI SILVESTRE

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica instituído, no município de Sorocaba, o título aos Policias Militares que passarem para a inatividade de "Policia Militar Exemplar", na forma de diploma, visando homenagear o policial que está para se aposentar da Corporação.

Art. 2º O título será conferido, anualmente, durante sessão solene da Câmara Municipal, especialmente convocada para esse fim, a realizar-se no mês de abril, pois o dia do Policia Militar é comemorado no dia 21 de abril.

Art. 3º Para as providências de elaboração dos títulos, a Policia Militar irá informar a Câmara Municipal até o dia 31 de março de cada ano o nome e o cargo e/ou função dos policiais, acompanhados de seus currículos e das justificativas que os tornaram merecedores da homenagem.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 07 de dezembro de 2010.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
*Presidente*

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

HUDSON MORENO ZULIANI  
*Secretário Geral*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 17 DE DEZEMBRO DE 2010 / Nº 1.453

FOLHA 01 DE 01

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 1078, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre denominação e título na forma de diploma, aos policiais militares que prestam serviço no município de Sorocaba de “Policia! Militar Exemplar”, ao militar que passar para a inatividade e dá outras providências.

PDL Nº 39/2010, DO EDIL JOÃO DONIZETI SILVESTRE

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica instituído, no município de Sorocaba, o título aos Policias Militares que passarem para a inatividade de “Policia! Militar Exemplar”, na forma de diploma, visando homenagear o policia! que está para se aposentar da Corporação.

Art. 2º O título será conferido, anualmente, durante sessão solene da Câmara Municipal, especialmente convocada para esse fim, a realizar-se no mês de abril, pois o dia do Policia! Militar é comemorado no dia 21 de abril.

Art. 3º Para as providências de elaboração dos títulos, a Policia! Militar irá informar a Câmara Municipal até o dia 31 de março de cada ano o nome e o cargo e/ou função dos policiais, acompanhados de seus currículos e das justificativas que os tornaram mercedores da homenagem.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 07 de dezembro de 2010.

  
MÁRIO MARTEMARINHO JÚNIOR  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

  
HUDSON MORENO ZULIANI  
Secretário Geral

